

LEI Nº. 2.480/2000

**INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL DA
FUNDARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Pessoal da FUNDARTE – Fundação de cultura e Artes de Muriaé, composto dos cargos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal da FUNDARTE reger-se-á pelas disposições das Leis Municipais nº. 1.907/95 de 29/03/95 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal; 2.140/97 de 24/10/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Muriaé; 2.141/97 de 28/10/97 – FAPESMUR, com todas as alterações legais nelas contidas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de dezembro de 2000.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

ANEXO I
Quadro de Pessoal FUNDARTE

A) Efetivos

Cargos	Salário Inicial (R\$)	Nível	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Aux. de Serviço	201,00	4	40	1º Grau Inc.
Aux. de Administração	334,00	6	40	1º Grau Inc.
Digitador	501,00	11	40	2º Grau Inc.
Prof. Banda Música	501,00	11	40	2º Grau Inc.
Ass. De Administração	501,00	11	40	2º Grau
Relações Públicas	501,00	11	40	2º Grau
Arquivista	501,00	11	40	2º Grau
Bibliotecário	577,00	14	40	2º Grau
Prof. de Música	601,00	15	40	2º Grau
Técnico Flor.	601,00	15	40	2º Grau
Prof. Educação Física	601,00	15	24	3º Grau
Rest. Musiólogo	601,00	15	24	3º Grau
Historiador	601,00	15	24	3º Grau
Eng. Florestal	1.002,00	20	40	3º Grau
Arquiteto	1.002,00	20	40	3º Grau

B) Em Comissão

Cargo	Salário Inicial	Carga horária	Escolaridade
Procurador Jurídico	1.670,00	Disp. Total	3º Grau